

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O Instituto Federal De Santa Catarina, representado pelo seu Reitor *Pro-Tempore*, Prof. Dr. André Dala Possa, com sede na Rua 14 de Julho, 150, Florianópolis/Santa Catarina, 88075-010 Brasil, adiante designado por **IFSC**,

e

o Instituto Politécnico de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, representada neste ato por seu Presidente, Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, adiante designado por **IPB**,

concordam em assinar o presente Memorando de Entendimento, em conformidade com a legislação vigente nos seus respetivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Memorando de Entendimento tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Instituições, em todos os campos de comum interesse.

Cláusula Segunda: Finalidade

2.1 Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em adendas ao presente protocolo, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) O intercâmbio de estudantes e de servidores das duas instituições, visando as suas qualificações académicas e profissionais;
- c) A participação em candidaturas a programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes.
- d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
- e) A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
- f) Facilitar as condições para permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

Cláusula Terceira: Coordenação

3.1 As ações a serem desenvolvidas com base neste memorando de entendimento serão coordenadas pelas duas Instituições, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.

3.2 O IFSC designa como Coordenador deste Memorando de Entendimento Fernanda Emanuela Ferreira, e o IPB designa Professor Luís Manuel Santos Pais, para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Os Coordenadores serão o contato através do qual cada Instituição poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.

3.3 Os Coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Memorando, em respeito pelas práticas estabelecidas para tais fins em cada Instituição.

Cláusula Quarta: Celebração de adendas

4.1 Os objetivos do presente memorando de entendimento serão concretizados mediante convênios ou acordo de cooperação, desde que aprovados os respectivos planos de trabalho, nos quais constarão o planejamento específico das atividades a serem desenvolvidas, as metas, as obrigações de cada partícipe, além dos recursos financeiros eventualmente necessários para a realização de projetos conjuntos.

4.2 O presente memorando de entendimento não implica a garantia de suporte financeiro.

4.3 As Instituições envidarão os esforços necessários, se for o caso, para obter recursos para a implementação das atividades relacionadas com este memorando de entendimento.

Cláusula Quinta: Propriedade Intelectual

5.1 Os resultados parciais ou definitivos que se obtenham em virtude deste Memorando poderão ser publicados de comum acordo, constando nas publicações a participação de cada uma das Instituições.

5.2 Todas as publicações ou documentos relacionados com este Memorando produzidos de forma unilateral, fará sempre referência a este Memorando e deverá contar com a aprovação expressa da outra Instituição, sem que tal signifique responsabilidade relativamente ao conteúdo da publicação ou documento.

5.2 Os resultados que possam ser objeto de patente e os eventuais resultados econômicos que possam ter origem neste Memorando, serão objeto de acordos específicos entre ambas as Instituições.

5.3 Os dados sensíveis ou identificados como sendo de natureza reservada que sejam adquiridos ou trocados por força deste MOU serão tratados com confidencialidade. As Partes comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor em ambos os ordenamentos jurídicos.

Cláusula Sexta: Vigência

6.1 O presente memorando terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura.

6.2 Em caso de renúncia, as Instituições comprometem-se a dar continuidade aos projetos ou ações em curso.

6.3 As Instituições poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante protocolo mútuo escrito.

Cláusula Sétima: Do Foro

7.1 As questões não contempladas neste Memorando, ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução, deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

7.2 Em caso de dificuldade de protocolo entre os Partícipes sobre o mediador ou de solução consensual, as Instituições acionarão o Tribunal competente, acordando-se que o lugar do evento definirá o direito a ser aplicado e o Tribunal competente.

Cláusula Oitava: Casos Omissos

8.1 Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente memorando será sempre resolvido por concordância entre as partes, no qual intervirão os respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supra mencionadas, os representantes das instituições assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2020

Reitor Pro-Tempore
Prof. Dr. André Dala Possa

Presidente
Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso
Rodrigues

Instituto Federal de Santa Catarina
Data: __/__/____

Instituto Politécnico de Bragança
Data: __/__/____

Testemunha:

Testemunha:

Assessora Internacional
Fernanda Emanuela Ferreira

Vice-Presidente
Coordenador do Gabinete de Relações
Internacionais
Luís Manuel Santos Pais